



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

REQUERIMENTO Nº 83/2017

CLAUDIO OLIVEIRA – PR, BRUNO DELGADO –

PMB, TOCO BAGGIO - PSDB e VEREADORES abaixo assinados, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 a 121, do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Senhor Maurício Quintella Lessa, Ministro dos Transportes do Brasil, aos Exmos. Senadores pelo Estado de Mato Grosso, Senhor Wellington Fagundes, Senhor Cidinho Santos e ao Senhor José Medeiros, com cópias aos Exmos. Deputados Federais pelo Estado de Mato Grosso, Senhor Carlos Bezerra, Senhor Nilson Leitão, Senhor Valtenir Pereira, Senhor Victório Galli, Senhor Ságuas Moraes, Senhor Ezequiel Fonseca, Senhor Adilton Sachetti e ao Senhor Fabio Garcia, cópias ao Exmo Sr. Jorge Luiz Macedo Bastos, Diretor Geral da ANTT - Agencia Nacional de Transportes Terrestres, ao Sr. Sandro Carvalho, Supervisor de Fiscalização da ANTT de Mato Grosso Exmo. Senhor Orlando Fanaia Machado, Diretor Superintendente Regional do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT no Estado de Mato Grosso, **requerendo da concessionária Rota do Oeste, providências no sentido de redução nas tarifas de pedágio, no trecho da BR 163.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que o Grupo Odebrecht venceu a licitação para concessão de exploração comercial, por meio de cobrança de pedágio, nos 850 quilômetros da BR 163, entre a divisa de Mato Grosso com Mato Grosso do Sul até o município de Sinop – MT, pelo prazo de 30 (trinta) anos.

Considerando que o Grupo Odebrecht iniciou as obras de recuperação e demais condições estabelecidas no contrato em junho de 2014.

Considerando que o Grupo Odebrecht ficou responsável pela duplicação de 453,6 quilômetros do trecho compreendido de 850,9 quilômetros da concessão.

Considerando que o referido Grupo, após quase três anos de concessão, duplicou apenas 117 quilômetros dos 453,6 quilômetros comprometidos em contrato, ou seja, apenas 25,79 % (vinte e cinco vírgula setenta e nove por cento) do trecho total.

Considerando que o contrato ainda prevê a implantação de vias marginais em travessias urbanas, intersecções, passarelas e melhorias de acesso, bem como recuperação, conservação, manutenção, operação, implantação de melhorais e ampliação da capacidade do trecho.

Considerando a existência de vários trechos da BR 163 sem recuperação, com defeitos na pista, tais como buracos, má recuperação, falta de acostamento, trechos defeituosos com acúmulo de água ocasionando diversos acidentes por aquaplanagem.

Considerando que a prestação inadequada dos serviços de recuperação, conservação, manutenção e melhorias, bem como duplicação da rodovia, vêm prejudicando a todos os usuários desta importante rodovia, especialmente pelo escoamento da safra agrícola.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando a responsabilidade objetiva do Estado e das empresas privadas detentoras de concessão de serviços públicos, enquanto detentor do dever de zelar pela prestação adequada dos serviços públicos à comunidade.

Considerando que a legislação pátria e Leis infraconstitucionais, quanto ao dever de fornecer de forma adequada serviços públicos e o dever de reparar pelos atos e omissões praticadas, dentre a quais cabe destacar, independentemente de outras:

*Constituição Federal:

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no país a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

(...)

V – é assegurado o direito de resposta, proporcional ao agravo, além da indenização por dano material, moral ou à imagem;

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

§ 6º. As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurando o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.

Art. 175. Incumbe ao Poder Público, na forma da lei, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, sempre através de licitação, a prestação de serviços públicos.

Parágrafo único. A lei disporá sobre:

(...)

II – os direitos dos usuários;

(...)

IV – a obrigação de manter serviço adequado.

*Lei nº 8.987/1995 – Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências:



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 6º. Toda concessão ou permissão pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, conforme estabelecido nesta Lei, nas normas pertinentes e no respectivo contrato.

§ 1º. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas.

Art. 7º. Sem prejuízo do disposto na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, são direitos e obrigações dos usuários:

I – receber serviço adequado;

II – receber do poder concedente e da concessionária informação para a defesa de interesses individuais ou coletivos;

(...)

IV – levar ao conhecimento do poder público e da concessionária as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço adequado;

V – comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela concessionária na prestação do serviço;

Art. 31. Incumbe à concessionária:

I – prestar serviço adequado, na forma prevista nesta Lei, nas normas técnicas aplicáveis e no contrato;

*Código Civil:

Art. 186. Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito.

Art. 402. Salvo as exceções expressamente previstas em lei, as perdas e danos devidos ao credor abrangem, além do ele efetivamente perdeu, o que razoavelmente deixou de lucrar.

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano à outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

*Código Penal:

Título II – Do Crime

Art. 13. O resultado, de que depende a existência do crime, somente é imputável a quem lhe deu causa. Considera-se causa a ação ou omissão sem a qual o resultado não teria ocorrido.

(...)

Relevância da omissão

§ 2º. A omissão é penalmente relevante quando o omitente devia e podia agir para evitar o resultado. O dever de agir incumbe a quem:

- a) tenha por lei obrigação de cuidado, proteção ou vigilância;*
- b) de outra forma, assumiu a responsabilidade de impedir o resultado;*
- c) com seu comportamento anterior, criou o risco da ocorrência do resultado.*

Art. 18. Diz-se o crime:

Crime doloso

I – doloso, quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo;

Crime culposo

II – culposo, quando o agente deu causa ao resultado por imprudência, negligência ou imperícia.

A legislação ambiental também impõe sanção aquele que cometer crime ambiental, através da lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe as sanções penais e administrativas para os infratores:

Art. 2º. Quem, de qualquer forma, concorre para a prática dos crimes previstos nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida da sua culpabilidade, bem como o diretor, o administrador, o membro de conselho e de órgão técnico, o auditor, o gerente, o preposto ou mandatário de pessoa jurídica, que, sabendo da conduta criminosa de outrem, deixar de impedir a sua prática, quando podia agir para evitá-la.

Art. 3º. As pessoas jurídicas serão responsabilizadas administrativas, civil e penalmente conforme o disposto nesta Lei, nos casos em que a infração seja cometida por decisão de seu representante legal ou contratual, ou de seu órgão colegiado, no interesse ou benefício da sua entidade.

Parágrafo único. A responsabilidade das pessoas jurídicas não exclui a das pessoas físicas, autoras, co-autoras ou partícipes do mesmo fato.



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Art. 4º. Poderá ser desconsiderada a pessoa jurídica sempre que sua personalidade for obstáculo ao ressarcimento de prejuízos causados à qualidade do meio ambiente.

Considerando que a legislação pertinente a matéria e gravidade do risco de provocar sérios danos ambientais, expondo a perigo a flora e fauna, bem como perdas materiais.

Considerando que é dever, não só do consumidor, bem como das autoridades que vierem a ter ciência da gravidade da situação tomar providências, especialmente por defeitos na pista que podem causar acidentes com veículos transportadores de materiais perigosos, tais como herbicidas, inseticidas, combustíveis, óleos, graxas, etc.

Considerando que é dever do Poder Legislativo a fiscalização do Poder Executivo, bem como das concessões na prestação dos serviços públicos, quanto sua qualidade, segurança e periodicidade, aos cidadãos e usuários dos serviços públicos.

Desta forma, é necessária a intervenção de todos os poderes para que não ocorram mais prejuízos aos cidadãos brasileiros que utilizam desta importante rodovia para trafegar e transportar produtos suas mercadorias, consoante a proporcionar requisitos mínimos de segurança e conforto aos usuários.

Neste sentido, é que se propõe cobrança do Poder Legislativo para que a empresa diminua a cobrança no valor dos pedágios por estar em descumprimento com as cláusulas contidas no contrato, tais como os de duplicação do trecho compreendido no contrato, a conservação, manutenção, ampliação do trecho e implantação de melhorias lá estabelecidas.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 13 de abril de 2017.


CLAUDIO OLIVEIRA
Vereador PR

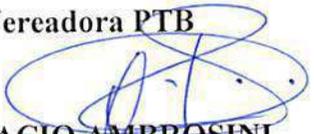

BRUNO DELGADO
Vereador PMB


FÁBIO GAVASSO
Vereador PSB


PROF. MARISA
Vereadora PTB


PROF. SILVANA
Vereadora PTB


MAURÍCIO GOMES
Vereador PSB


ACACIO AMBROSINI
Vereador PSC


DAMIANI NA TV
Vereador PSC


TOCO BAGGIO
Vereador PSDB


MARLON ZANELLA
Vereador PMDB


DIRCEU ZANATA
Vereador PMDB



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Este é um conteúdo protegido



HOME NOTÍCIAS SOS ESTRADAS INFO-ESTRADAS MAPAS GUIAS PEDÁGIOS SERVIÇOS CONTATO

Procurar

NOTÍCIAS: Fique por dentro de tudo que acontece nas estradas

Usuários reclamam de más condições de rodovia do MT administrada pela Rota do Oeste

Postado dia 11/11/2017 | Tags: ANTT, BR 163, BR-394, buracos, Mato Grosso, pedágio, perigo, rodovia, Rota do Oeste | 0 comentário

Curtir Be the first of your friends to like this.

Recebemos mensagem do caminhoneiro Fernando Varella, com algumas fotos do trecho administrado pela Rota do Oeste no Mato Grosso, em revelando as más condições do trecho. Publicamos no nosso www.facebook.com/Estradascombr e recebemos dezenas de mensagens de motoristas que passam pelo trecho confirmando as condições reveladas nas fotos do carreiro. Na ocasião Varella afirmou: “Esta é a rodovia BR163/364, trecho de Varzea Grande a Rosário do Oeste. Estrada pedagiada e olha a situação... a tempos cobramos melhorias e a concessionaria Rota do Oeste só promete e fala que estão arrumando. Mas passo toda semana e não vejo melhoria alguma.”

No mesmo dia George Teixeira mandou a seguinte informação: “Parei agora em Jangada no Mato Grosso para seguir viagem de manhã. Não tem como viajar de noite passando por Rosário do Oeste, tem muitos buracos e ondulação na pista, isto porque é uma rodovia pedagiada. Pagamos muito caro para trafegar nesta rodovia sem segurança nenhuma.” Já Valmir Lima disse: “Essa semana fui pra Cuiabá e perdi um pneu no buraco...cade o dinheiro que pagamos?” Já a Leylaine Zarzenon que reside em Várzea Grande reforçou: “Esse trecho está uma vergonha, você desvia de um buraco e cai em outro!” Outras tantas chegaram com os mesmos termos.



Em função da repercussão, entramos em contato com a assessoria de imprensa da ANTT, órgão responsável pela fiscalização da concessão, e da Rota do Oeste. Como imagens falam mais que palavras, decidimos postar algumas fotos do trecho para que os usuários, a luz das mesmas, possam avaliar as respostas da ANTT e Rota do Oeste, e concluíam se um trecho como este pode ter cobrança de pedágio.

RESPOSTA DA ANTT

Inicialmente, é necessário fazer um breve histórico da concessão da BR-163/MT, sob responsabilidade da Concessionária Rota do Oeste – CRO.

O Contrato de Concessão original, assinado em 12/03/2014, previu a transferência apenas de alguns trechos à responsabilidade de recuperação e conservação da concessionária, excluindo-se, por exemplo, o segmento compreendido entre Rondonópolis/MT e Cuiabá/MT e o trecho objeto da reclamação, entre Várzea Grande/MT e Rosário Oeste/MT.

Esses segmentos permaneceram sob a tutela do Poder Público, representado pelo DNIT, que era responsável, não somente pela duplicação, mas também pela recuperação e conservação da pista antiga até a transferência para a CRO, prevista contratualmente para o final do 5º ano de concessão. No entanto, nesses locais, a concessionária tinha a

PODCAST SOS ESTRADAS

Ouçá, baixe e compartilhe aqui o programa: “Acidentes Não Acontecem”, com dicas de segurança no trânsito e informações sobre o Seguro DPVAT.

OUÇA E BAIXE AQUI

FACEBOOK

Estradas - O ...
118 mil curtidas

Curtir Página

Seja o primeiro de seus amigos a curtir isso.



RECEBA NOSSO INFORMATIVO



ÚLTIMAS NOTÍCIAS

Outra terá novo modelo de concessão para antecipar obra da Serra das Araras ...
BR-163 tem queda de 53% no número de mortes no 1º trimestre ...

Rodovias da Alemanha também terão pedágio ...

Obra na Serra do Espigão BR 116(SC) exigem até alpinistas ...

OUTROS SERVIÇOS

Artigos
Cronotacógrafo
Dicas para Mudanças
Entrevistas
Estudos
Gente na Pista
Hotéis
Links Úteis
Multas e Detrans
Polícias Rodoviárias
Radares e Câmeras Online



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Consta neste Termo Aditivo, citado acima, a obrigação de a concessionária atingir, num prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do aditivo ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens (que ocorreu na data de 15 de março de 2016) os parâmetros de desempenho previstos no PER para os demais trechos para o 24º (vigésimo quarto) mês.

Desta forma, a CRO tem até o dia 15 de março de 2017 para atender uma série de requisitos de qualidade previstos em Contrato. Caso não atinja o objetivo no prazo pactuado, a concessionária estará sujeita à aplicação das sanções cabíveis por parte da Agência, bem como à redução tarifária, na forma de desconto de reequilíbrio, a fim de retirar do valor cobrado os investimentos que deixou de efetuar no trecho.

Por fim, informamos que a fiscalização da ANTT está ciente da situação e segue efetuando vistorias periódicas ao trecho concedido, notificando e atuando a concessionária em caso de constatação de descumprimentos contratuais. Ressaltamos que será dada especial atenção, por parte de fiscalização, quando do término do prazo para adequação do trecho entre Cuiabá/MT e Rosário Oeste/MT, que terminará em 15 de março de 2017.

RESPOSTA DA ROTA DO OESTE:

O trecho da BR-364 entre Várzea Grande a Rosário Oeste está sob a responsabilidade da Rota do Oeste. Porém, a manutenção e conserva do segmento foi repassado à Concessionária posteriormente a assinatura do contrato, em 2014, e por isso sua conservação ainda se encontra um estágio atrás dos demais pontos sob concessão. Desde que recebeu a missão de cuidar da região, a Rota do Oeste tem o local como prioridade.

Vale lembrar, que o trecho apresenta desgaste do pavimento, com fissuras, danos e deformidades ocasionados pelos vários anos que passou sem receber a manutenção adequada, aliado ao excesso de carga que recebe diariamente. Também faz diferença, no momento, estarmos no período das chuvas, que dificulta o trabalho e agrava os danos.

Para melhorar as condições de trafegabilidade do trecho, a Rota do Oeste atua diariamente, no período da noite, com equipes que monitoram o pavimento e promovem melhorias, como correção de escorregamentos, recuperação de trechos do pavimento e ações de tapa-buraco. Garantimos que 90% dos defeitos na pista já foram sanados e continuamos trabalhando para promover melhorias.*



Notícias Relacionadas

Deputado vai propor grupo de trabalho para

Tráfego na Estrada da Graciosa será liberado

Motorista da 1001 morre em acidente nesta



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



Sexta, 29 de janeiro de 2016, 15h00

SOB SUSPEITA

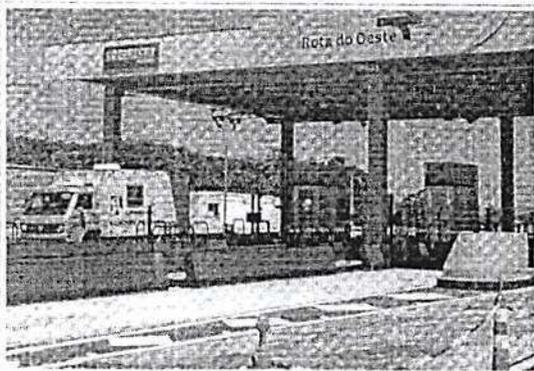
MPF investiga cobrança de pedágio na BR-163 em Mato Grosso

Procuradoria quer saber se contrato de concessão da rodovia é cumprido; empresa aponta legalidade.

CAMILA RIBEIRO
DA REDAÇÃO

Rota do Oeste

Clique para ampliar



A concessionária Rota do Oeste tem várias praças de pedágio, ao longo da BR-163, em Mato Grosso

O Ministério Público Federal instaurou um inquérito civil para apurar a legalidade da cobrança de pedágio na BR-163, em Mato Grosso. O sistema operacionalizado pela concessionária Rota do Oeste Odebrecht TansPort

A investigação foi oficializada por meio de portaria assinada pelo procurador da República, Douglas Guilherme Fernandes, em dezembro do ano passado.

A Rota do Oeste recebeu, em setembro de 2015, autorização da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) para iniciar a cobrança do pedágio em oito praças ao longo da rodovia em Mato Grosso.

Ao determinar a instauração do procedimento, o procurador Douglas Fernandes observou que a cobrança está condicionada ao cumprimento prévio de obrigações constantes no contrato de concessão celebrado com a ANTT e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT).

O procurador quer saber se a concessionária está, de fato, cumprindo com todas as condicionantes impostas no contrato de concessão.

“Considerando a necessidade de diligências, bem como o esgotamento do prazo da presente investigação, conforme preceitua o §1º do 4º da Resolução nº106/2010 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve converter o Procedimento Preparatório nº1.20.000.001060/2015-96 em inquérito civil”, diz trecho da portaria.

Questionamentos

Em dezembro passado, o deputado estadual Max Russi (PSB) protocolou uma representação, no MPF, solicitando a suspensão imediata da cobrança de pedágio na BR-163/364, no trecho que liga Cuiabá a Rondonópolis (Sul de MT).

No documento, o parlamentar afirmou que a cobrança vem sendo realizada sem que sejam oferecidas condições de trafegabilidade na rodovia.

Ele fundamentou os questionamentos em um relatório técnico emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Mato Grosso (Crea/MT), que aponta várias irregularidades no fornecimento dos serviços pela concessionária.

Entre as principais irregularidades, destacam-se, de acordo com o relatório: pavimentação de baixa qualidade ou defeituosa; sinalização inadequada, ineficiente ou sem obedecer ao rigor da norma; excesso de praças de pedágio em trechos de maior tráfego; ausência de acessibilidade nos postos de atendimento aos usuários e praças de pedágio, entre outros.

Outro lado

Por meio de nota, a concessionária Rota do Oeste afirmou, nesta sexta-feira (29), que já forneceu toda a documentação solicitada pelo MPF, mas, até o momento, não foi emitido um parecer sobre o assunto.

A documentação, de acordo com a concessionária, comprovaria a legitimidade da cobrança de pedágio na rodovia, bem como o cumprimento dos pré-requisitos contratuais.

Confira nota na íntegra:

A Concessionária Rota do Oeste informa que forneceu os documentos solicitados pelo representante da Justiça, mas até o momento não



Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

...tante ressaltar ainda que a Rota do Oeste segue à frente do cronograma de obras pactuado com a Agência Nacional de Transportes (ANTT) com cerca de 117 km já duplicados, sendo cerca de 50 km liberados para o tráfego.

...m. a concessionária reitera que a arrecadação de pedágio é fundamental para a continuidade dos investimentos necessários para a formação da BR-163 em uma rodovia mais segura e confortável”.

... Midia News

... o website: